

## **LEI Nº 309**

**Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras, com 4.494,21m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) para a FUNDEPAR (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ).**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a FUNDEPAR (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ), uma área de terra de 4.494,21m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados), localizada no Conjunto Residencial Araucária, onde está edificado um Prédio Escolar, terras estas doadas a Prefeitura Municipal pela COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de vinte e quatro de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de março de 1984.

**Juvenal Ghetto**  
**Prefeito Municipal**